



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.575/2007

De 13 de junho de 2007.

**CRIA O CENTRO ADMINISTRATIVO E
DENOMINA PREFEITO ADERBAL MARTINS DE
MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criado o CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO
ADERBAL MARTINS DE MEDEIROS, sob a jurisdição da prefeitura Municipal de Patos,
que funcionará na Rua Horácio Nóbrega, no prédio identificado por garagem municipal.

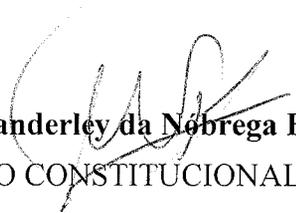
Art. 2º - Funcionarão no Centro Administrativo as secretarias: de
Infraestrutura, de Meio Ambiente, de Desenvolvimento Econômico, de Planejamento, de
Agricultura e Abastecimento, de Procuradoria Geral do Município, STTRANS, além do DAT
- Departamento de Arrecadação de Trânsito -, Renda Mínima, Projeto Especial Meio
ambiente, Sala do Prefeito, Recepção, Sala de Reuniões, Arquivo e Refeitório.

Art. 3º - A criação do Centro Administrativo Prefeito Aderbal Martins de
Medeiros tem como objetivo prestar uma melhor qualidade de serviços públicos à população
patoense, com rapidez e perfeição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 13 de junho de 2007.


Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Projeto nº 016/07 PE